GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 277/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0052150/2025-02

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Stefany Martins Ramos		**CPF/CNPJ: 082.665.846-64**
Endereço: Praça José Bonifácio, n° 330		**Bairro: Centro**
Município: Monte Carmelo	**UF: MG**	**CEP: 38.500-000**
Telefone: (034) 9 9910-7702	**E-mail: hellencassia3083@gmail.com**	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (**x**) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Santa Rita – Lugar denominado Palmito		**Área Total (ha): 44,2806**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula n ° 18.745		**Município/UF: Abadia dos Dourados -MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-7886.E41D.3279.42D4.8114.C593.29B1.18EB		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	**1.045**	**ÁRVORES**

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	**1.025**	**ÁRVORES**	**23k**	**241.323**	**7.981.705**

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		**30,8758**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	**Cerrado**		**30,8758**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		**358,3183**	**M³**

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **11/02/2026**

Data da vistoria: 24/09/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 24/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o* corte ou aproveitamento de 1045 árvores isoladas nativas vivas *em uma área de 30,8758 hectares. É pretendido com a intervenção, a implantação da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Santa Rita – Lugar denominado Palmito, possui área total de 44,2806 hectares (1,12 módulos fiscais), situa-se no Município de Abadia dos Dourados - MG, pertence a microbacia hidrográfica do Rio Preto e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico um pequeno curso d'água que banha o imóvel nas porções norte e oeste. Possui 04,4760 hectares de área considerada de preservação permanente, sendo parte dela antropizada. No imóvel se desenvolve a pecuária e pretende-se implantar a agrícola. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-7886.E41D.3279.42D4.8114.C593.29B1.18EB

- Área total: 42,2950*ha [área total indicada no CAR]*

- Área de reserva legal: 4,9784 *ha [área de RL indicada no CAR]*

- Área de preservação permanente: 4,4760 *ha [área de APP indicada no CAR]*

- Área de uso antrópico consolidado: 37,1587*ha [área de uso consolidado indicada no CAR]*

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

(X) A área está preservada: *4,9784 ha*

( ) A área está em recuperação: *xxxxx ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 18.745

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3100104-7886.E41D.3279.42D4.8114.C593.29B1.18EB ***apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 24/09/2026. ".***

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 1.045 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal HELLEN CÁSSIA RODRIGUES DE AZEVEDO CREA Registro: 368208MG e ART MG20254390686.

Dados do censo florestal apresentado:

A espécie que obteve maior numero de indivíduos amostrados foi a *Terminalia argentea* (capitão do mato) com 188 individuos identificados, seguida da *Qualea grandiflora* (pau terra) com 78 individuos e posteriormente a *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira) com 66 individuos levantados. Essas tres espécies totalizam 31,77%.

No levantamento 1045 indivíduos foram catalogados a nível de espécie, sendo identificado 67 espécies distintas as quais estão distribuídas em 29 famílias diferentes.

A espécie que apresentou maior volume total de madeira com casca, foi a *Terminalia argentea* (Capitão do mato) com 35 (m3) de volume de madeira com casca (Figura 13), o que já era esperado visto que foi a espécie com maior número de indivíduos presente na área. As espécies *Copaifera langsdorffii e Qualea grandiflora* apresentaram 34,5 m3 e 30,3 m3 volume total com casca respectivamente.

De acordo com o levantamento realizado na área foram encontrados 12 indivíduos de *Caryocar Brasiliense* (Pequi) e 08 indivíduaos de *Androanthus albus* (Ipê Amarelo). Essas espécies são consideradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte conforme a Lei 20.308/2012, a qual as declara o como protegidas.

O material lenhoso gerado pela intervenção (358,3183 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R$ 857,31 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), quitada em 22/10/2025.

Taxa florestal: Valor R$ 2.774,60 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), recolhida em 22/10/2025. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23140035

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- *Vulnerabilidade natural:* Baixa a Média (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: *[Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]* não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: Não Passivel - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 24/09/2026. No imóvel se desenvolve a pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 12 Pequis e 8 Ipês Amarelos, que por opção do proprietário, permanecerão na área. Estas árvores estão marcadas com tinta vermelha.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

A proprietária ainda foi alertada da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo

- Hidrografia: O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Preto e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico um pequeno curso d'água que banha o imóvel nas porções norte e oeste. Possui 04,4760 hectares de área considerada de preservação permanente, sendo parte dela antropizada.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel encontra-se quase todo antropizado, formado em braquiária.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Os Pequis e os Ipês Amarelos estão devidamente georreferenciados no PUP e marcados com tinta vermelha. Em caso de supressão, o documento (PUP) serve como prova para uma eventual apuração dos fatos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.**
2. **Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.**
3. **Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.**
4. **Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.**
5. **Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.**
6. **Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu principio ativo; uso consciente de biocidas na área.**
7. **Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.**
8. **Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;**
9. **Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.**
10. **Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.**
11. **Impactos: Perdas de solo**
12. **Medida Mitigadora: Plantio e construção de curvas em nível.**

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

1. **Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;**
2. **Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;**
3. **Considerando que por opção do proprietário, os 12 Pequis e os 8 Ipês Amarelos serão preservados na área;**
4. **Considerando que a área está apta ao fim requerido;**
5. **Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;**

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 1025 árvores isoladas na Fazenda Santa Rita – Lugar denominado Palmito cuja a proprietária é a Sra. Stefany Martins Ramos.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 358,3183 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 358,3183 m³ de lenha nativa é: R$ 12.447,76 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(**X**) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Permanecerão na área, 12 indivíduos da espécie Pequi e 08 indivíduos da espécie Ipê Amarelo que não tiveram sua supressão autorizada.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR
MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior**, **Gerente**, em 28/10/2026, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152520153** e o código CRC **5133E363**.